



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Redija-se, assim, o caput do art. 6º:

“Art. 6º “O custeio de viagens é de caráter personalíssimo e se limita a três diárias na semana e seis no mês, observado o limite de vinte e quatro diárias por ano para cada vereador ou servidor”.

JUSTIFICATIVA:

Na recomendação administrativa realizada pelo representante do Ministério Público não foi determinado a quantidade de diárias, mas sim que constasse na lei uma limitação. Entendo que o valor previsto pela Mesa Diretora é insuficiente para a demanda de todos os vereadores e servidores. Assim, sugiro a previsão de até 24 diárias anuais.

Embora haja um aumento considerável em comparação com o previsto originariamente, isso não significa que todo o valor será necessariamente utilizado.

Desta forma, entende-se que o projeto merece ser aprovado com a emenda.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2018.

Fabrício Duarte Holovka
Relator

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-presidente

Silmar Cardoso dos Santos
Membro

Luiz Acir Matos
Membro

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>772/2018</u>
Data <u>16 / 10 / 2018</u>
às <u>16</u> horas <u>50</u> minutos.
 Servidor